



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 303/1993

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO EUDORO SANTANA  
PARA O FIM QUE INDICA.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 135, item II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Eudoro Santana, de acordo com o art. 155, II do Regimento Interno, para ausentar-se do país durante o período de 21.04 a 05.05.93, para proceder viagem à Colômbia, atendendo convite do Centro Internacional de Agricultura Tropical - CIAT, quando participará de visitas às Unidades Produtoras de Farinha de Mandioca Panificável, Produtos Alimentícios à Base de Mandioca e Produtos à Base de Açúcar não refinado, sem ônus para o Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 16 de abril de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR - PRESIDENTE**  
**ARTUR SILVA - 1º VICE- PRESIDENTE**  
**DOMINGOS PONTES - 2º VICE-PRESIDENTE**  
**CID GOMES - 1º SECRETÁRIO**  
**PEDRO TIMBÓ - 2º SECRETÁRIO**  
**EDILSON VERAS - 3º SECRETÁRIO**  
**TOMAZ BRANDÃO - 4º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário  
Oficial de 22/04/1993**